

## REGULAMENTO PROGRAMA DE EMBAIXADORES

### 1. DEFINIÇÃO E REALIZAÇÃO

- 1.1. O PROGRAMA DE EMBAIXADORES é realizado pela FUNDAÇÃO CASAS BAHIA, CNPJ sob o nº 34.029.082/0001-19, e faz parte do Programa de Voluntariado do Grupo Casas Bahia, o Agente+.
- 1.2. O PROGRAMA DE EMBAIXADORES tem o objetivo de divulgar uma campanha para colaboradores (as) interessados (as) em se tornarem (voluntários) das causas da Fundação Casas Bahia (FCB), sendo agentes de transformação por meio da divulgação das novidades sobre os projetos apoiados pela Fundação, além de apoiar na divulgação das ações criadas pelos colaboradores e na inscrição das ações no Agente+.

### 2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 2.1. As inscrições se darão exclusivamente pela plataforma Agente+ ([www.agentemais.org.br](http://www.agentemais.org.br)).
- 2.2. Serão abertas 75 (setenta e cinco) vagas para colaboradores do Grupo Casas Bahia, conforme distribuição a seguir:
  - 2.2.1. Um embaixador (a) por gerência regional, totalizando 48 (quarenta e oito) vagas.
  - 2.2.2. Um embaixador (a) por CD, totalizando 21 (vinte e uma) vagas.
  - 2.2.3. Dois embaixadores (as) do HUB Eldorado, totalizando 2 (duas) vagas.
  - 2.2.4. Dois embaixadores (as) do HUB São Caetano, totalizando 2 (duas) vagas.
  - 2.2.5. Dois embaixadores (as) da Fábrica Bartira, totalizando 2 (duas) vagas.
- 2.3. Caso haja um número maior de inscritos do que de vagas disponíveis, haverá uma seleção dos (as) candidatos (as) de acordo com os seguintes critérios:
  - 2.3.1. Maior engajamento nas ações de voluntariado nos últimos 2 (dois) anos.
  - 2.3.2. Maior tempo como colaborador do Grupo Casas Bahia.
- 2.4. A inscrição dos (as) candidatos (as) no PROGRAMA DE EMBAIXADORES é totalmente voluntária e deverá ser previamente alinhada com o (a) gestor (a) imediato (a), que poderá aprovar ou não a sua participação, de acordo com a avaliação da demanda de trabalho e perfil para a vaga.
- 2.5. A seleção de pessoas interessadas em se candidatar ao PROGRAMA acontecerá a cada 2 (dois) anos.
- 2.6. Caso haja desistência do (a) colaborador (a) selecionado (a) antes do período mencionado, a vaga será aberta e uma nova seleção será divulgada, podendo ser pontual e exclusiva para a localidade do embaixador. Para comunicar a desistência de participar do Programa de Embaixadores, enviar um e-mail para [voluntariado@grupocasasbahia.com.br](mailto:voluntariado@grupocasasbahia.com.br).

### 3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Os EMBAIXADORES serão responsáveis por:

- 3.1.1. Participar das reuniões mensais de alinhamento, compartilhando com sua rede de contatos as atualizações sobre a Fundação.
- 3.1.2. Motivar, inspirar e engajar os colaboradores a realizar ações de voluntariado com as comunidades do entorno.
- 3.1.3. Ajudar na divulgação da Norma do Programa de Voluntariado Agente+ (*CB-GSU-ASM-NR-001*).
- 3.1.4. Mapeamento e indicação de instituições locais por meio do link [Indicar ONG - Agente+ \(agentemais.org.br\)](#) para serem beneficiadas pelas ações, que serão avaliadas pela área de Compliance.

3.2. A FUNDAÇÃO será responsável por:

- 3.2.1. Regulamentar, promover e gerenciar o PROGRAMA.
- 3.2.2. Engajar, capacitar e apoiar os EMBAIXADORES.
- 3.2.3. Divulgar as ações e os projetos apoiados pela FUNDAÇÃO.
- 3.2.4. Validar e aprovar/desaprovar as ações criadas pelos colaboradores.
- 3.2.5. Entrar em contato com as instituições locais indicadas.
- 3.2.6. Providenciar o compliance das instituições locais indicadas.
- 3.2.7. Garantir que as regras para realização das ações de voluntariado estejam de acordo com a Norma do Programa de Voluntariado Agente+ (*CB-GSU-ASM-NR-001*).

### 4. DO RECONHECIMENTO

- 4.1. Os EMBAIXADORES serão reconhecidos por meio de comunicações interna e externa, além de receberem capacitações específicas para o grupo e moldura de identificação no Conecta.
- 4.2. Serão distribuídos brindes de boas-vindas para os colaboradores selecionados, contendo: camiseta diferenciada, Ecobag, caderno da Fundação, nécessaire e case para Note Book. Os brindes possuem caráter simbólico, como forma de agradecimento pela participação voluntária nas ações relacionadas a Fundação. Sua composição pode ser alterada de acordo com a disponibilidade e o contexto da Fundação no momento de boas-vindas de novos Embaixadores.
- 4.3. Os EMBAIXADORES autorizam a título gratuito, o uso de sua imagem e voz para divulgação geral da Fundação Casas Bahia, sem finalidade comercial, em todo território nacional e no exterior, por qualquer canal de mídia ou veículo de comunicação, pelo período que acontecer a participação do mesmo, ou seja, no período de 2 anos.

## 5. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

### 5.1. Cronograma do PROGRAMA DE EMBAIXADORES:

Lançamento do Programa de Embaixadores	08/04/2024
Período de inscrições para os (as) interessadas (os) em participar do Programa	08/04/2024 a 22/04/2024
Alinhamento com gestores para seleção dos Embaixadores	23/04/2024 a 26/04/2024
Comunicado aos (as) colaboradores (as) aprovados (as)	29/04/2024
Reunião de boas-vindas	07/05/2024

5.2. O cronograma poderá sofrer alterações caso a Fundação entenda ser necessário.

## 6. DAS ORGANIZAÇÕES INDICADAS

6.1. As organizações deverão ser indicadas no link [Indicar ONG - Agente+ \(agentemais.org.br\)](https://agentemais.org.br) e estar formalmente constituídas, sendo vetadas as entidades nos casos abaixo:

6.2. É vetado:

- Doações a partidos políticos ou financiamento de campanhas políticas ou de candidatos em nome das sociedades que integram o Grupo Casas Bahia;
- Em ano eleitoral, é vetado doar para entidades que tenham em sua presidência ou direção candidatos a qualquer cargo do poder legislativo federal, estadual ou municipal (presidente, senador, prefeito, governador, deputados, vereador);
- Em ano eleitoral, é vetado doar para entidades que tenham em sua presidência ou direção pessoas relacionadas aos candidatos conforme item anterior, seja por parentesco ou sociedade;
- Em ano eleitoral, é vetado doar para entidades que tenham em sua presidência ou direção servidores de qualquer órgão de natureza pública, em especial do poder legislativo federal, estadual ou municipal.

6.3. As organizações sociais indicadas deverão enviar a lista de documentos abaixo para a avaliação do Compliance e da Fundação Casas Bahia.

6.4. Lista de documentos a serem enviados pelas organizações:

- Estatuto social / Contrato social.
- Ata de assembleia.
- Cartão CNPJ, emitido nos últimos três meses.
- Formulário de análise de risco (CB-GCO-RCI-FM-027), preenchido e assinado.

6.5. O contato com as organizações sociais, para a solicitação do envio dos documentos, será feito pela Fundação Casas Bahia.

- 6.6. Caso a organização social indicada não envie todos os documentos necessários dentro do prazo definido, ou não seja aprovada pelo Compliance, sua indicação será anulada e os EMBAIXADORES deverão indicar outra organização, que passará pelo mesmo processo.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Este PROGRAMA é direcionado apenas aos colaboradores das empresas do Grupo Casas Bahia, e é exclusivamente voluntária e solidária, sem qualquer modalidade de benefício ou pagamento pelos participantes.
- 7.2. Ao se inscrever, o (a) colaborador (a) declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos e condições do presente Regulamento.
- 7.3. O Regulamento poderá ser consultado através da plataforma Agente+ <[www.agentemais.org.br](http://www.agentemais.org.br)>, podendo a Fundação Casas Bahia alterá-lo, a qualquer momento, caso haja necessidade.
- 7.4. Casos omissos: que não previstos neste regulamento serão solucionados pela Fundação Casas Bahia.
- 7.5. O PROGRAMA DE EMBAIXADORES é uma iniciativa livre idealizada e realizada pela Fundação Casas Bahia, sem finalidade lucrativa direta ou indireta, não sendo enquadrada em qualquer modalidade de promoção comercial. Esta campanha, regulamento, bem como a duração do programa podem ser modificados a qualquer momento, aplicando-se os artigos 538 e seguintes da Lei 10.406/2002 no que couber.
- 7.6. Eventuais dúvidas sobre este regulamento serão esclarecidas pela Fundação Casas Bahia, por meio do e-mail [voluntariado@grupocasasbahia.com.br](mailto:voluntariado@grupocasasbahia.com.br).